



Diário Oficial Nº 34.978 de 23/05/2022
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a **Lei no 7.584/2011, alterada pela Lei nº 8906/2019**, em combinação especial com **Resolução nº 433/CONSEP**, homologada pelo Decreto nº 2.132, de 20 de janeiro de 2022, que autoriza a abertura de Comissão Técnica encarregada de coordenar o processo eleitoral no âmbito do CONSEP, e pela **Resolução nº 438/CONSEP/2022, de 03 de março de 2022**, republicado no DOE Nº 34.942 de 25 de maio de 2022, § 2º - A Comissão Técnica encarregada de dirigir os trabalhos para Eleição do(a) Ouvidor(a) do SIEDS, com mandato no primeiro biênio governamental 2023/2024, início previsto para janeiro/2023, na forma do Regulamento Processo Eleitoral, disposto no Anexo da **Resolução nº 270/CONSEP, de 01/06/2015**, homologada pelo Decreto nº 1.364, de 01/09/2015, terá a seguinte composição: **DA COMISSÃO:** Presidente - Defensor Público João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo, Defensora Pública Mônica Palheta Furtado Belém Dias - Suplente - Defensoria Pública Estadual; Membros: Advª André Silva Tocantins - Titular, Advª José Braz Mello Lima - Suplente - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, Adm. Inocêncio Renato Gasparin - Titular - Secretaria de Estado do Trabalho Emprego e Renda. **DA CONVOCAÇÃO:** as Entidades da Sociedade Civil, constituídas na forma prevista nos arts. **1º e 3º, da Lei no 9.790, de 23/03/1999 e art. 2º, da Lei no 13.019, de 31/06/2014**, com atuação no Estado do Pará, para se inscreverem e participarem do Processo Eleitoral para Escolha do Ouvidor(a) do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social-SIEDS, para o biênio **2023/2024**, conforme dispõem as normas previstas no Regulamento e em conformidade com as disposições previstas no presente Edital de Convocação e Anexo, sob a coordenação da Comissão Técnica; **DA INSCRIÇÃO: 23 de maio de 2022 a 10 de junho de 2022**, para participarem do presente processo, as entidades devem inscreverem-se nesse período, no horário de 08 às 14 horas; **DA ELEIÇÃO DO(A)** Ouvidor(a) do SIEDS, ocorrerá no dia 29 de junho de 2022, com primeira chamada às 09h, antecedida da arguição dos(as) candidatos(as), em Sessão Extraordinária e Pública do Conselho Estadual de Segurança Pública, a ser realizada no Plenário Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara do CONSEP, localizado na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, no 305, bairro de Batista Campos, nesta cidade de Belém/PA, o(a) as entidades e os candidato(a) que preencherem os requisitos e obtiver os votos exigíveis e previstos no Regulamento, aprovado pela Resolução nº 270/CONSEP, de 01/06/2015; **DO MANDATO DO(A)** eleito(a) exercerá mandato no biênio 2023/2024. **DA POSSE** ocorrerá na primeira sessão do Colegiado em 2023.

Gabinete do Presidente do CONSEP, em Belém/PA, 23 de maio de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO
Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social



CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ANEXO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente processo será regido pelo Edital de Convocação e o presente Anexo, tendo por diretriz o Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha do Ouvidor do SIEDS, aprovado pela Resolução nº 270/CONSEP, de 01/06/2015, homologada pelo Decreto nº 1364, de 01/09/2015 (DOE nº 32.963, de 02/09/2015);
- 1.2.** As Entidades da Sociedade Civil não poderão alegar sob hipótese alguma, o desconhecimento do Regulamento referenciado no item 1.1, do Edital de Convocação e deste.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL.

- 2.1. 23 de maio de 2022 a 07 de junho de 2022:** Período que a Comissão Técnica que alude a Resolução nº 388/CONSEP, de 29/05/2020, homologada pelo Decreto nº 915 de 21/07/2020, publicado no DOE nº 34.289 de 22/07/2020, encontra-se em condições de receber documentos obrigatórios e exigíveis nos arts. 3º, 4º e 5º, do Regulamento do Processo Eleitoral, resolução nº 270/2015-CONSEP, para escolha do Ouvidor do SIEDS, com apresentação dos documentos da entidade e da pessoa indicada;
- 2.2. 08 a 10 de junho de 2022:** A Comissão Técnica terá para análise da documentação recebida das Entidades da Sociedade Civil e do indicado, e se necessário, solicitará quaisquer complementações, emitindo o deferimento e/ou indeferimento da habilitação do indicado.
- 2.3. 10 a 15 de junho de 2022:** Após a análise documental e publicação do resultado, será concedido o prazo de **04 (quatro)**, para eventual interposição de recurso, a ser protocolado no setor competente da SEGUP;
- 2.4. 20 a 22 de junho de 2022:** A Comissão Técnica no prazo de **03 (três) dias** processará a análise dos recursos, proferindo sua decisão, que deverá ser comunicada aos interessados por endereçamento eletrônico;
- 2.5.** Os documentos exigíveis para habilitação no pleito eleitoral, deverão ser protocolados no setor competente da SEGUP, instalada no prédio da SEGUP, Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, bairro de Batista Campos, em Belém do Pará, nos dias úteis e em horário compreendido das 09:00 horas às 14:00 horas, que os encaminhará imediatamente à Comissão Técnica;
- 2.6.** As Entidades da Sociedade Civil participantes do Processo Eleitoral serão informadas pela Comissão Técnica, dos resultados relativos ao processo de habilitação e da aprovação dos seus candidatos que participarão da Arguição Pública, respectivamente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. DAS ENTIDADES

As Entidades da Sociedade Civil, devem providenciar sua habilitação junto a Comissão Técnica, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, conforme os ditames abaixo, previsto no art. 4º da Resolução nº 270, homologada pelo Decreto nº 1.364, de 01/09/2019 – 32.963, de 09/09/2015:

- 3.1.1.** Estar regulamente constituída e apresentando cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica;
- 3.1.2.** Apresentar cópia da ata de eleição da diretoria, dentro do período do mandato vigente;
- 3.1.3.** Apresentar ata da reunião que aprovou a indicação do candidato a ser inscrito no processo eleitoral para Ouvidor do SIEDS, comprovando o vínculo do escolhido com a Entidade, e participante de seu quadro social pelo menos a dois (2) anos;
- 3.1.4.** Cópia do cartão de inscrição da entidade ou organização no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.1.5.** Provar sua regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1.6.** Provar regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos - CND) e ao FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2 - DOS CANDIDATOS

São considerados exigências e requisitos para o candidato a Ouvidor do SIEDS, conforme previsto no art. 5º da Resolução nº 270, homologada pelo Decreto nº 1.364, de 01/09/2019 – 32.963, de 09/09/2015:

- 3.2.1.** Possuir formação de nível superior em qualquer área do conhecimento (art. 6º, do Decreto nº 755, de 11/06/2013);
- 3.2.2.** Ter exercido função ou cargo de gestão em período não inferior a dois (2) anos, na entidade que atualmente estiver vinculado;
- 3.2.3.** Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgada;
- 3.2.4.** Ter nacionalidade brasileira;
- 3.2.5.** Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- 3.2.6.** Possuir idade mínima de 35 anos;
- 3.2.7.** Ser legalmente filiado a mais de dois (2) anos a entidade da sociedade civil indicada;
- 3.2.8.** Não exercer ou ter exercido função/atividade operacional, entenda-se Policial Militar, Policial Civil ou Guarda Penitenciário nos órgãos que compõem o SIEDS;
- 3.2.9.** Não possuir parentesco até o 3º (terceiro) grau, ascendente, descendente ou colateral, com os atuais gestores dos órgãos que compõem o SIEDS;
- 3.2.10- DO CANDIDATO A CONSELHEIRO(A):** Cópia da Cédula de Identidade; Cópia do CPF; Título eleitoral com comprovante de votação; Quitação do serviço Militar (para pessoas do sexo masculino); Declaração da entidade que esta vinculado há mais de dois anos; Atestados de antecedentes criminais; Comprovante de residência;

4. DA ARGUIÇÃO PÚBLICA



- 4.1.** A Arguição Pública estabelecida no art. 7º, do Regulamento do Processo Eleitoral para escolha do Ouvidor do SIEDS, resolução nº 270/2015-CONSEP, realizar-se-á em Reunião Extraordinária, convocada para essa finalidade, programada para o dia 29 de junho de 2022, devendo ser processado o sorteio que definirá a ordem de apresentação dos candidatos no Plenário, sem a presença dos demais concorrentes;
- 4.2.** Cada sessão extraordinária terá a apresentação dos candidatos; ficando estipulado um limite de até 03 (três) perguntas, no tempo de até um (01) minuto, por Conselheiro, para cada candidato, tendo este no máximo 05 (cinco) minutos para responder cada uma delas;
- 4.3.** A Arguição Pública deve versar sobre temas que envolvam o controle social, direitos humanos, segurança pública e defesa social, missão e ação da Ouvidoria do SIEDS, cidadania, direitos das minorias e outras matérias correlatas;
- 4.4.** Concluída a Arguição Pública dos candidatos indicados, o Plenário do Colegiado será comunicado das formalidades do pleito eleitoral.

5. DA ELEIÇÃO

A ELEIÇÃO DO(A) Ouvidor(a) do SIEDS, ocorrerá **no dia 29 de junho de 2022**, com primeira chamada às 09 horas, antecedida da arguição dos(as) candidatos(as), em Sessão Extraordinária e Pública do Conselho Estadual de Segurança Pública, a ser realizada no Plenário Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara do CONSEP, localizado na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, bairro de Batista Campos, nesta cidade de Belém/PA;

5.1. Os candidatos/indicados, após a arguição, disputarão a eleição para Ouvidor do SIEDS, sendo vencedor aquele que obtiver a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros do CONSEP, conforme dispõe o art. 8º, do Anexo da Resolução nº 270/CONSEP, de 01/06/2015, homologada pelo Decreto nº 1.364, de 01/09/2015 (DOE nº 32.963, de 02/09/2015);

5.2. Caso não seja obtido por qualquer candidato, os votos favoráveis da maioria absoluta dos Conselheiros, o Presidente do CONSEP autorizará a repetição da votação até o limite de duas (2) rodadas eleitorais e, mantendo-se a indefinição do vencedor, suspenderá a sessão, convocando nova data para repetição do pleito, em até cinco (05) dias, em uma única coleta de votos. E ainda, não havendo novamente a obtenção dos votos exigíveis por qualquer dos candidatos disputantes, declarará encerrado o pleito, decidindo pela edição e publicação do novo Edital de Convocação, com nova data de realização do pleito, permanecendo inalteradas as demais normas;

5.3. Concluído o processo eleitoral, o Presidente do CONSEP proclamará o vencedor eleito Ouvidor/a do SIEDS, sendo proposto sua nomeação a ser enviada ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

6. MANDATO E POSSE

6.1. O mandato do eleito terá início em 01 de janeiro de 2023;

6.2. A Posse do/a eleito/a ocorrerá na primeira sessão do Colegiado no ano de 2023, em Reunião do CONSEP.

Gabinete do Presidente do CONSEP, em Belém/PA, 23 de maio de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO
Presidente do CONSEP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

PROTOCOLO 801699